



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: tesouraria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.660, DE 27 DE MAIO DE 2015
(Projeto de Lei n.º 030/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO QUE
ESPECIFICA.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Os cargos ou funções do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Ariranha, cujo provimento é privativo de advogados terão a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, sem alterações de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
